

LEI Nº 2397/1990

Autoriza a prefeitura a alugar imóveis residenciais, para acomodação dos instrutores do Tiro Guerra nº 04-001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato de locação a pagar aluguéis dos imóveis residenciais necessários à acomodação dos Instrutores do Tiro de Guerra nº 04-001, desta cidade, a partir de 01 de outubro de 1.990.

Parágrafo Único - com a construção dos próprios municipais, previstas na cláusula 5ª de convênio celebrado entre o ministério do exército e município de Araxá, cessam as obrigações decorrentes desta lei.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei, o convênio celebrado entre o município de Araxá e o Ministério do Exército em 19.09.97, autorizado pela lei nº 1.339, de 12.05.75.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aprovação desta lei, fica o prefeito municipal autorizado a utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

P.M. Araxá, 3 de dezembro de 1.990.

Prefeito Municipal

Waldir Benevides de Ávila

Chefe de Gabinete

José dos Santos Domingos

